

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24
NIRE 43 3 0007175-8
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2023

Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de julho de 2023, às 10h00, de forma exclusivamente digital, conforme permitido pela Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, emitida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, tendo como referência a sede da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., localizada na Cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Seival – Trigolândia (antiga RS-84), Km 3, parte, Sala B, S/N, Bairro Seival, CEP 96.495- 000 ("Companhia").

Convocação: Dispensada a convocação prevista no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas arquivado na Companhia.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, quais sejam: (i) **GRAFITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.093.821/0001-83; e (ii) **PERFIN SPACE X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.375.318/0001-58, devidamente representados por suas respectivas gestoras, na forma dos respectivos regulamentos.

Mesa: Presidente – André Franco Penteado Moraes; e Secretário – Pedro Luís Del Mônaco de Paula Santos.

Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: **Item 1** – o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **Item 2** – aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração em decorrência do item 1, caso aprovado.

Deliberações: Preliminarmente, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário. Conforme apresentação dos temas discutidos na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos:

USINA TERMELETÉRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

1. Aprovar o aumento de capital social da Companhia, de R\$ 1.218.041.368,00 (um bilhão, duzentos e dezoito milhões, quarenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais) para R\$ 1.268.041.368,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais), mediante a emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, nos termos do artigo 12, alínea 'd', do Estatuto Social da Companhia, e da cláusula 4.3.1, (iv) do Acordo de Acionistas, mediante a subscrição, na proporção das ações detidas por cada acionista, conforme os boletins de subscrição constantes do **Anexo I** à presente ata, e integralização em moeda corrente nacional. Em decorrência, foi aprovada a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Art. 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.268.041.368,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais), dividido em 1.268.041.368 (um bilhão, duzentas e sessenta e oito milhões, quarenta e uma mil e trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

2. Os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia no *caput* do artigo 5º, conforme aprovado no item 1 acima, o qual passará a vigorar conforme **Anexo II** à presente ata.

Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas, pelo Presidente, e por mim, Secretário.

Candiota/RS, 26 de julho de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página)

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24
NIRE 43 3 0007175-8
Companhia Aberta

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., realizada em 26 de julho de 2023)

Mesa:

DocuSigned by:

André Franco Penteado Moraes

Assinado por: ANDRÉ FRANCO PENTEADO MORAES:33022034890
CPF: 33022034890
Papel: Presidente
Data/Hora da Assinatura: 26/07/2023 | 17:26:44 BRT



3F1F1974F29942BD9C403A0847390F95
Andre Franco Penteado Moraes

Presidente da mesa

DocuSigned by:

Pedro Luis Del Monaco De Paula Santos

Assinado por: PEDRO LUIS DEL MONACO DE PAULA SANTOS:335190...
CPF: 33519050846
Papel: Secretário
Data/Hora da Assinatura: 26/07/2023 | 17:22:12 BRT



1C9D43DB984447E1AE62059AC6734FCE
Pedro Luis Del Monaco de Paula Santos

Secretário

Acionistas:

GRAFITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA por Starboard Asset Ltda.

DocuSigned by:

Rodrigo Pires Mattos

Assinado por: RODRIGO PIRES MATTOS:12062191731
CPF: 12062191731
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 26/07/2023 | 17:25:27 BRT



43671CB396D64BC498DAFD625B3245B5

Nome: Rodrigo Pires Mattos

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Marcus Bitencourt

Assinado por: MARCUS VINICIUS GOMES BITENCOURT:07928875740
CPF: 07928875740
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 26/07/2023 | 14:50:41 BRT



1C9D43DB984447E1AE62059AC6734FCE
Nome: Marcus Bitencourt

Cargo: Procurador

PERFIN SPACE X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMINFRAESTRUTURA por Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.

DocuSigned by:

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro

Assinado por: RALPH GUSTAVO ROSENBERG WHITAKER CARNEIRO:2...
CPF: 28722816810
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 26/07/2023 | 15:37:30 BRT



01A8408C07672409B95C411E5100BEFF

Nome: Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Camilla Sisti

Assinado por: CAMILLA SISTI:31149815850
CPF: 31149815850
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 26/07/2023 | 15:56:12 BRT



98CF335BE2384B1A0000000000000000
Nome: Camilla Sisti

Cargo: Procuradora

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2023.**

Anexo I – Boletins de Subscrição

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição referente ao aumento do capital social da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 26 de julho de 2023.

Acionista Subscritor	Número de Ações Ordinárias Subscritas	Preço por Ação	Valor total do aumento	Forma de Integralização
GRAFITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.093.821/0001-83, representado por sua gestora Starboard Asset Ltda., neste ato representada na forma do seu contrato social por Rodrigo Pires, na qualidade de Diretor, e Marcus Bitencourt, na qualidade de procurador.	25.000.000 (vinte e cinco milhões)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)	Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) à conta corrente da Companhia, até 31.07.2023.

Candiota/RS, 26 de julho de 2023.

Mesa:

Andre Franco Penteado Moraes
Assinado por: ANDRE FRANCO PENTEADO MORAES:33022034890
CPF: 33022034890
Papel: Presidente
Data/Hora da Assinatura: 26/07/2023 | 17:26:49 BRT

Andre Franco Penteado Moraes

Presidente da mesa

Pedro Luis Del Monaco de Paula Santos
Assinado por: PEDRO LUIS DEL MONACO DE PAULA SANTOS:335190...
CPF: 335190...
Papel: Secretário
Data/Hora da Assinatura: 26/07/2023 | 17:58:14 BRT

Pedro Luis Del Monaco de Paula Santos

Secretário

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24
NIRE 43 3 0007175-8
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2023**

Anexo I – Boletins de Subscrição

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição referente ao aumento do capital social da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 26 de julho de 2023.

Acionista Subscritor	Número de Ações Ordinárias Subscritas	Preço por Ação	Valor total do aumento	Forma de Integralização
PERFIN SPACE X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.375.318/0001-58, representado por sua gestora Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., neste ato representada na forma do seu contrato social por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, na qualidade de Diretor, e Camilla Sisti, na qualidade de procuradora.	25.000.000 (vinte e cinco milhões)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)	Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) à conta corrente da Companhia até 31.07.2023.

Candiota/RS, 26 de julho de 2023.

Mesa:

DocuSigned by
André Franco Penteado Moraes
Assinado por: ANDRÉ FRANCO PENTEADO MORAES 33022034890
CPF: 33022034890
Papel: Presidente
Data/Hora da Assinatura: 26/07/2023 | 17:26:53 BRT

Andre_Franco_Penteado_Moraes

Presidente da mesa

 DocuSigned by:
Pedro Luis Del Monaco de Paula Santos
Firmado por: PEDRO LUIS DEL MONACO DE PAULA SANTOS:335190...
CPF: 11.111.111-11
Função: Diretor de Secretaria
Hora da firma: 26/07/2023 | 17:58:49 BRT

Secretário

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2023**

Anexo II – Estatuto Social

**ESTATUTO SOCIAL DA
USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.**

CNPJ: 04.739.720/0001-24

NIRE: 43 3 0007175-8

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º **USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Seival – Trigolândia (antiga RS-84), Km 3, parte, Sala B, S/N, Bairro Seival, CEP 96.495- 000, podendo, por deliberação de sua Assembleia Geral, abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do País ou no exterior.

Parágrafo Único. A Companhia possui filial no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Seival – Trigolândia (antiga RS-84), Km 3, CEP 96.495-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.739.720/0002-05.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social a geração de energia elétrica por meio da implantação da Usina Termelétrica Pampa Sul, podendo constituir consórcios para consecução do seu objeto social.

Parágrafo Único. A atividade do objeto social acima está sujeita à obtenção de todas as eventuais licenças, autorizações e aprovações regulatórias.

Art. 4º A Companhia iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.268.041.368,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais), dividido em 1.268.041.368 (um bilhão, duzentas e sessenta e oito milhões, quarenta e uma mil e trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

USINA TERMELETÉRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

§ 1º É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

§ 2º Observados os termos do Acordo de Acionistas, os acionistas terão, na proporção do número de ações de emissão da Companhia que possuírem, direito de preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia (exceto na outorga e no exercício de opção de compra de ações realizadas no âmbito de planos aprovados pela Assembleia Geral, casos em que os acionistas não terão direito de preferência). O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. Exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Geral, os aumentos de capital da Companhia deverão ser integralmente integralizados por seus subscritores no ato da subscrição, sob pena de invalidade da subscrição realizada.

§ 3º A propriedade das ações deverá ser demonstrada pelo registro do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações". Qualquer transferência de ações deverá ser realizada através do registro no "Livro de Transferência de Ações". Qualquer transferência de ações da Companhia deverá ser sempre realizada de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas, sob pena de ser considerada nula e sem efeitos.

Art. 6º Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º A Companhia está autorizada, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o capital social até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Parágrafo Único. A Companhia poderá outorgar ações ou opções de compra de ações a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle, nos termos de planos de outorga de ações ou de opções de ações aprovados pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 8º A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei e no Acordo de Acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 9º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, se for o caso, por qualquer de seus acionistas, nos termos dos artigos 123 e 124, §1º, II da Lei das S.A., mediante a publicação do correspondente edital de convocação.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

§ 1º O edital de convocação fixará a ordem do dia, bem como a data, hora e local da Assembleia Geral, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da companhia". Nenhuma deliberação deverá ser tomada sobre quaisquer matérias que não constem expressamente na ordem do dia, conforme previsto no edital de convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto por deliberações aprovadas pela totalidade dos acionistas da Companhia. Salvo disposição em contrário previamente acordada por todos os acionistas, as Assembleias Gerais serão realizadas em dias úteis, durante o horário comercial, na sede da Companhia. As Assembleias Gerais também poderão ser realizadas por teleconferência e/ou vídeo conferência e/ou por qualquer outro meio que permita que todos os participantes se comuniquem simultaneamente, observado que a ata da Assembleia Geral deverá ser assinada por todos os presentes posteriormente.

§ 2º A primeira convocação das Assembleias Gerais deverá ser feita com a antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, será publicado anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 3º Os editais de convocação das Assembleias Gerais e a documentação suporte que será utilizada para deliberação das matérias constantes da ordem do dia deverão ser enviados a todos os acionistas, respeitando-se a mesma antecedência mínima fixada para sua publicação.

§ 4º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação ou, se aplicável, de acordo com quórum diferenciado estabelecido na Lei das S.A.; e, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas detentores de ações com direito a voto de emissão da Companhia.

§ 5º Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Art. 10º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro Conselheiro ou acionista indicado pelos presentes. Ao presidente da Assembleia, caberá a escolha do secretário.

Art. 11 Exceto conforme previsto no Artigo 12 abaixo ou se de outra forma previsto na Lei das S.A. ou no Acordo de Acionistas, as deliberações nas Assembleias Gerais serão aprovadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Art. 12 Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e no Acordo de Acionistas, as seguintes matérias deverão ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral e estarão sujeitas ao voto afirmativo de 60% (sessenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto representativas do capital social da Companhia, seja em primeira ou segunda convocação, salvo se quórum maior for exigido pela lei aplicável:

a) qualquer alteração do Estatuto Social de forma a alterar ou impedir o exercício dos direitos garantidos a qualquer dos acionistas no Acordo de Acionistas;

USINA TERMELETÉRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

- b) autorização aos administradores para declarar falência ou requerer recuperação judicial ou homologação de recuperação extrajudicial da Companhia;
- c) dissolução, liquidação, partilha, cessação do estado de liquidação ou encerramento das atividades da Companhia, bem como eleição e destituição dos liquidantes e suas contas;
- d) aumento do capital social da Companhia;
- e) criação de novas classes ou espécies de ações, bem como alterações nas características, direitos e privilégios das ações em circulação da Companhia;
- f) redução de capital, resgate, recompra ou cancelamento de ações de emissão da Companhia;
- g) emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações e/ou quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, bem como a aprovação do preço de emissão, condições de pagamento e forma de colocação de tais títulos ou valores mobiliários;
- h) transformação da Companhia em outro tipo societário, bem como a fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, *drop down* de ativos e/ou passivos ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- i) declaração de dividendos em desacordo com a política de distribuição de lucros pactuada no Acordo de Acionistas e destinação de resultados para reservas, inclusive a criação de novas reservas da Companhia, estatutárias ou não;
- j) criação, alteração ou cancelamento de plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia;
- k) fixação da remuneração global dos administradores em desacordo com as diretrizes pactuadas no Acordo de Acionistas;
- l) deliberação sobre fechamento do capital da Companhia, bem como conversão do registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") de categoria B em categoria A ou perante qualquer autarquia equivalente na jurisdição estrangeira;
- m) deliberação sobre a oferta pública de ações de emissão da Companhia em qualquer segmento de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- n) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;

USINA TERMELETÉRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

- o) aquisição de participação ou desinvestimento da Companhia em qualquer outra sociedade;
- p) expansão da planta onde se dá a operação da Companhia;
- q) aprovação, previamente à sua celebração, rescisão ou modificação, de quaisquer contratos com partes relacionadas da Companhia, os quais, de qualquer maneira, somente poderão ser celebrados em condições normais de mercado – ou seja, em condições condizentes com aquelas que seriam ofertadas caso tal transação fosse realizada entre partes não relacionadas, sem conflito de interesses e no melhor interesse da Companhia.

Art. 13 Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias Gerais serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 14 Com observância do disposto na Lei aplicável, os acionistas somente poderão outorgar procurações para sua representação em Assembleias Gerais sob a condição de que tais procuradores votem e/ou procedam na forma determinada no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que serão compostos e funcionarão em conformidade com este Estatuto Social, a legislação aplicável, e o disposto no Acordo de Acionistas.

§ 1º Os administradores da Companhia deverão ser profissionais experientes, capacitados, com reputação ilibada e que atendam às qualificações necessárias para os cargos por eles ocupados.

§ 2º Aos administradores da Companhia será vedado intervir em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com os interesses da Companhia, cumprindo-lhes cientificar os demais administradores de seu impedimento, nos termos do artigo 156 da Lei das S.A.

§ 3º A posse de membros do Conselho de Administração, da Diretoria e de quaisquer outros membros de comitês e conselhos da Companhia dar-se-á por termo lavrado em livro próprio (ou, quando livro próprio não for requerido nos termos das leis aplicáveis, em termo impresso individualmente e arquivado na sede da Companhia), no qual constará, além dos requisitos legais necessários, (i) declaração de conhecimento dos termos e condições (incluindo a obrigação de confidencialidade) previstos no Acordo de Acionistas, bem como compromisso de observar e respeitar tais termos e condições; e (ii) declaração de adesão à cláusula compromissória avençada neste Estatuto Social, assinado pela pessoa empossada, dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 4º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão uma remuneração compatível com a remuneração recebida por conselheiros e diretores de outras companhias atuando no mesmo ramo de negócios e do mesmo porte da Companhia, observado que a remuneração de cada um dos conselheiros

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

deverá ser fixada em Assembleia Geral da Companhia e dos diretores em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, com base na remuneração global para a administração estabelecida na Assembleia Geral.

§5º É expressamente vedado e nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social ou em violação à lei e a este Estatuto Social.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 O Conselho de Administração da Companhia será composto por 4 (quatro) membros ("Conselheiros" ou "Membros do Conselho de Administração"), que serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, conforme regras previstas no Acordo de Acionistas da Companhia.

§ 1º O Conselho de Administração terá um Presidente que será eleito nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, competindo-lhe, especialmente, além das demais atribuições conferidas pelo Acordo de Acionistas, por lei e por este Estatuto Social, o seguinte: (i) presidir a Assembleia Geral; e (ii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração não terá o direito a voto de minerva ou voto de desempate em qualquer reunião do Conselho de Administração.

§ 3º Ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, o próprio colegiado poderá deliberar sobre a escolha do substituto para completar o mandato do substituído, ficando a deliberação sujeita à ratificação posterior da próxima Assembleia Geral.

Art. 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário, na sede da Companhia e, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas (i) pessoalmente, com possibilidade de participação por teleconferência e videoconferência, na sede da Companhia; ou (ii) remotamente, também com possibilidade de participação por teleconferência e videoconferência, sendo certo que as decisões tomadas pelo Conselho de Administração deverão ser formalizadas por escrito.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros em conjunto. O aviso de convocação será entregue pessoalmente ou por e-mail (com confirmação de recebimento) em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da data de cada reunião. A convocação deverá especificar o local, data e horário da reunião e a ordem do dia detalhada (sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da companhia"), devendo ser acompanhada de documentação suporte que será utilizada para deliberação das matérias constantes da ordem do dia da reunião.

§ 2º A presença de todos os membros do Conselho de Administração será exigida para a instalação regular de qualquer reunião do Conselho de Administração em 1ª (primeira) convocação. Em 2ª (segunda) convocação, a reunião do Conselho de Administração será instalada com a presença de ao menos 2 (dois) membros do Conselho de Administração, independentemente do acionista que os indicou.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

§ 3º Será considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual: (i) um ou mais conselheiros tenham participado por meio de videoconferência, conferência telefônica ou outro sistema de comunicação que permita que todos os participantes da reunião escutem uns aos outros o tempo todo, sem a necessidade da presença física dos demais, e desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente; ou, ainda, (ii) todos os membros do Conselho de Administração tenham comparecido voluntariamente, independentemente das formalidades de convocação acima previstas. Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões remotamente (conforme acima previsto) serão considerados presentes para efeito do cômputo do quórum necessário para tal reunião, e suas decisões terão a mesma efetividade que as decisões tomadas em reuniões presenciais.

§ 4º O presidente das reuniões do Conselho de Administração será o Presidente do Conselho de Administração e o secretário será um Conselheiro por ele escolhido. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, o presidente e o secretário da mesa serão escolhidos pelos Conselheiros presentes.

§ 5º Salvo deliberação em contrário, as atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, quando contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, arquivadas no registro de comércio e publicadas.

Art. 18 As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração, exceto conforme previsto no Artigo 19 abaixo, serão aprovadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Art. 19 Sem prejuízo de outras matérias que sejam de competência do Conselho de Administração, nos termos da Lei das S.A., que estarão sujeitas ao disposto no Artigo 18 acima, as seguintes matérias estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, requerendo a aprovação de pelo menos 1 (um) Conselheiro indicado por cada acionista, em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação, observados os termos do Acordo de Acionistas:

- a) aprovação e/ou alteração do plano de negócios da Companhia;
- b) aprovação do orçamento anual da Companhia;
- c) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a fixação de suas respectivas remunerações;
- d) aprovação de qualquer aumento de capital social da Companhia dentro de seu capital social autorizado, se houver, sem a necessidade de se proceder com a reforma deste Estatuto Social;
- e) aprovação, previamente à sua celebração, rescisão ou modificação, de quaisquer contratos entre a Companhia e quaisquer terceiros (incluindo entidades da administração pública, direta ou indireta), cujo valor individual ou acumulado no período a que se refere o orçamento anual da Companhia seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- f) aprovação, previamente à sua celebração, rescisão ou modificação, de contratos de fornecimento de carvão, fornecimento de calcário, transporte e O&M;

USINA TERMELETÉRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

- g) ajuizamento ou desistência de qualquer ação administrativa, judicial ou de qualquer procedimento arbitral, inclusive envolvendo autoridades governamentais ou questões reputacionais, independentemente do valor envolvido;
- h) criação e extinção de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e à Diretoria;
- i) venda, arrendamento, transferência ou qualquer outra forma de alienação dos bens da Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- j) criação de Ônus sobre quaisquer bens ou direitos de titularidade da Companhia, presentes ou futuros, tangíveis ou intangíveis (salvo quando em garantia de operações de endividamento da própria Companhia que tenham sido devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração na forma do item (k) abaixo);
- k) contratação, rescisão ou modificação de qualquer empréstimo, financiamento, refinanciamento, obrigação ou garantia financeira de natureza semelhante (incluindo, mas sem limitação, a emissão pela Companhia de instrumentos de dívida e/ou valores mobiliários em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais));
- l) celebração de quaisquer contratos de comercialização de energia elétrica cujo valor nominal total exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que, quanto aos contratos de comercialização de energia elétrica oriundos de operações de troca (swap), será considerado o valor financeiro líquido da respectiva operação e não o valor nominal de cada contrato;
- m) celebração de quaisquer contratos de operações com derivativos, incluindo operações de hedge de energia, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- n) contratação, alteração dos termos de contratação ou destituição dos auditores independentes, exceto se PwC, Ernst & Young, KPMG ou Deloitte;
- o) assunção de compromissos ou obrigações, liquidação de litígios, ou renúncia de direitos ou créditos, desde que não expressamente cobertos pelos itens acima, que envolvam valor individual (ou em conjunto com operações relacionadas) igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- p) contratação e/ou realização de novos investimentos de capital (*capex*) em valor individual (ou em conjunto com operações relacionadas) igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 20 O Conselho de Administração poderá criar e instituir comitês com a finalidade de assessorar o Conselho de Administração e a Diretoria no acompanhamento das atividades da Companhia e conferir maior eficiência e qualidade às suas decisões. Os comitês eventualmente instituídos não terão quaisquer funções executivas ou caráter deliberativo.

§ 1º As regras de funcionamento dos comitês eventualmente instituídos serão fixadas em regulamento interno aprovado pelo Conselho de Administração na ocasião de sua instituição.

USINA TERMELETÉRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

§ 2º A Companhia deverá manter, no mínimo, um comitê de acompanhamento da operação, manutenção e funcionamento da central geradora de energia por fonte térmica a carvão mineral da Companhia. O comitê de acompanhamento (i) terá reuniões ordinárias mensais, podendo se reunir extraordinariamente sempre que necessário; (ii) contará com a participação de Diretores e colaboradores da Companhia, assim como até 2 (dois) indivíduos indicados por cada acionista; e (iii) apresentará relatórios sobre todos os temas relevantes relacionados ao bom funcionamento da usina da Companhia, incluindo, mas sem limitação, indicadores de operação, indicadores ambientais, questões regulatórias, jurídicas e financeiras, tais quais orçamento e execução de CAPEX/OPEX.

SEÇÃO III DIRETORIA

Art. 21 A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros ("Diretores"), sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e os demais, se houver, terão a designação definida pelo Conselho de Administração. Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas. Os membros da Diretoria serão eleitos por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo a reeleição permitida.

Art. 22 A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos ao fim social, exceto aqueles que por lei, pelo Acordo de Acionistas ou por este Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Art. 23 A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação de qualquer de seus Diretores. As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas no livro de atas das reuniões de diretoria.

Art. 24 Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e no Acordo de Acionistas, compete ao Diretor Presidente (a) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia; (b) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração; (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (d) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas no Estatuto Social da Companhia; e (e) definir a repartição das competências entre os demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas no Acordo de Acionistas e/ou neste Estatuto Social *ad referendum* do Conselho de Administração.

Art. 25 Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e no Acordo de Acionistas, compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; (b) prestar informações ao público investidor, à CVM, à B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating, quando aplicável, e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (c) manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3, e (d) elaborar as demonstrações financeiras e gerenciar o caixa da Companhia.

USINA TERMELETÉRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24
NIRE 43 3 0007175-8
Companhia Aberta

Art. 26 A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (i) do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, agindo em conjunto;
- (ii) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, agindoem conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído com poderes específicos; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto.

Art. 27 As procurações em nome da Companhia serão outorgadas mediante assinatura do DiretorPresidente e do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, em conjunto, e terão prazo de validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto (i) pelas procurações *ad judicia*, que poderão ter prazo de duração superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; ou (ii) pelas procurações outorgadasno âmbito de financiamentos, que poderão ter prazo de duração superior a 1 (um) ano, sendo válidas até o término e liquidação das obrigações assumidas pela Companhia nos referidos financiamentos. A Diretoria deverá reportar, em periodicidade indicada pelo Conselho de Administração, as procurações outorgadas em nome da Companhia, incluindo prazo, poderes e outorgados.

Art. 28 A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seusDiretores. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente. As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas no livro de atas das reuniões de diretoria.

Art. 29 É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor ou procurador que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 O Conselho Fiscal da Companhia não funcionará de modo permanente. Os acionistas não solicitarão a instalação do Conselho Fiscal enquanto houver um comitê de auditoria em exercício na Companhia. O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral nos termos da lei.

Parágrafo Único O funcionamento e a competência do conselho fiscal da Companhia, bem como os deveres e as responsabilidades de seus conselheiros, obedecerão às disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 31 O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

Art. 32 Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão ser auditadas por auditor independente devidamente registrado junto à Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º Observado o disposto no § 2º abaixo, o lucro líquido do exercício, apurado após as deduções de eventuais prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda e contribuição social terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não será superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Caso o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital previstas no art. 182 da Lei das S.A. exceda 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parcela do lucro líquido à constituição de reserva legal;
- (ii) do saldo remanescente após as deduções e constituição de reservas de capital previstas no art. 182 da Lei das S.A., se houver, parcela correspondente a 10% (dez por cento) será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, nos termos do art. 202 da Lei das S.A.;
- (iii) o saldo remanescente do lucro líquido, se houver, será distribuído conforme deliberação pela Assembleia Geral, de acordo com proposta da administração.

§ 2º As distribuições de lucros da Companhia deverão observar: (i) o plano de negócios aprovado pelos acionistas (incluindo o caixa operacional mínimo da Companhia nele previsto); (ii) a destinação de recursos para as reservas legais e/ou estatutárias da Companhia, bem como eventuais retenções legais realizadas pela Companhia, desde que realizadas, em ambos os casos, em conformidade com a Lei das S.A.; (iii) o valor disponível na conta de caixa da Companhia na data da realização de cada assembleia geral ordinária, de modo que a Companhia não deverá endividar-se ou buscar qualquer forma externa de captação de recursos com o único e exclusivo objetivo de viabilizar o pagamento de dividendos aos seus acionistas; e (iv) os requisitos dos contratos de financiamento e de garantia celebrados pela Companhia.

§ 3º A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços ou à conta de reservas, obedecidos os limites legais e os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º acima.

§ 4º A Companhia poderá, ainda, por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, respeitada a legislação aplicável e os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º.

§ 5º Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

§ 6º Todas as ações da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio.

§ 7º Quaisquer retenções de dividendos deverão ser aprovadas pelos Acionistas e justificadas por meio de

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

orçamento de capital, nos termos da legislação aplicável, do Acordo de Acionistas e do plano de negócios aprovado pelos acionistas.

Art. 32. O Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral que o saldo remanescente do lucro do exercício, após a dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à constituição de uma reserva para investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios:

- (a) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; e
- (b) a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos, e seu saldo poderá ser utilizado:
 - (i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário;
 - (ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento;
 - (iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 33 A Companhia somente entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei e nos termos deste Estatuto Social. Compete à Assembleia Geral nomear o liquidante, fixar seus honorários e estabelecer as diretrizes para sua atuação.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 34 Qualquer disputa, litígio ou controvérsia decorrente de ou relativos a este Estatuto Social, envolvendo acionistas, a Companhia e/ou seus administradores, diretores e/ou conselheiros, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação ou execução, que não seja resolvida de forma amigável, deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, a ser administrada pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("Regulamento de Arbitragem").

§ 1º A arbitragem será conduzida por tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros, a serem indicados nos termos do Regulamento de Arbitragem. Fica excluída a possibilidade de julgamento por equidade.

§ 2º Na hipótese de arbitragem (i) que envolva 3 (três) ou mais partes que não se reúnem em blocos de requerentes ou requeridas; ou (ii) em que as partes reunidas em um mesmo bloco de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso quanto à indicação de co-árbitro, todos os árbitros que compõem o tribunal arbitral serão nomeados pela CCI, que designará um deles para atuar como presidente.

§ 3º A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução.

§ 4º Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer medida cautelar ou de urgência poderá ser requerida ao Poder Judiciário. Após a constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser requeridas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas previamente requeridas ao Poder Judiciário. As Partes renunciam

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

expressamente à faculdade de utilizar o mecanismo de árbitro de emergência previsto no Regulamento de Arbitragem.

§ 5º Sem prejuízo desta cláusula compromissória, fica eleito como exclusivamente competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para eventuais demandas judiciais relativadas (i) instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.307/96; (ii) medidas cautelares ou de urgência, nos termos do art. 22-A da Lei nº 9.307/96; (iii) execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei nº 13.105/2015; (iv) cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei nº 13.105/2015; (v) anulação da sentença arbitral, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.307/96; (vi) complementação da sentença arbitral, nos termos do art. 33, § 4º da Lei nº 9.307/96; e (vii) quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem. O ajuizamento de qualquer medida judicial admitida pela Lei nº 9.307/96 ou com ela compatível não será considerado comorenúncia à arbitragem.

§ 6º A arbitragem, incluindo sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões ou sentenças proferidas pelo tribunal arbitral, será confidencial e somente poderá ser revelada (i) ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem; (ii) se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei; (iii) se essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio que não caracterize violação a essa disposição; ou (iv) se a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96.

§ 7º No curso da arbitragem, os custos do processo, incluindo a taxa administrativa da CCI e honorários dos árbitros e peritos, serão arcados pelas partes da arbitragem na forma do Regulamento de Arbitragem. A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o tribunal arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

§ 8º A CCI (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Acordo ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que (a) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (b) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (c) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 A Companhia deve ter conhecimento e respeitar todo e qualquer acordo de acionistas, referentes a direitos políticos, econômicos e à transferência das ações da Companhia, que estejam arquivados em sua

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ nº 04.739.720/0001-24

NIRE 43 3 0007175-8

Companhia Aberta

sede, incluindo, mas não se limitando ao Acordo de Acionistas e seus aditamentos. Em caso de conflitos entre o Acordo de Acionistas e o Estatuto Social, o Acordo de Acionistas prevalecerá, devendo o Estatuto Social ser alterado para observar o disposto no Acordo de Acionistas.

§ 1º A Companhia averbará nos livros de Registro de Ações Nominativas as obrigações e ônusdecorrentes do Acordo de Acionistas.

§ 2º As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido averbados no Livro de Registro de Açõesda Companhia.

§ 3º Os administradores da Companhia zelarão pela observância ao Acordo de Acionistas, bem como o Presidente da Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Administração não computarão o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas.

§ 4º É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como ao Acordo de Acionistas e programas de opções de compra de ações e de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Mesa:

Andre' Franco Penteado Moraes
Assinado por: ANDRE FRANCO PENTEADO MORAES 33022034890
CPF: 33022034890
Papel: Presidente
Data/Hora da Assinatura: 26/07/2023 | 17:26:58 BRT


Andre' Franco Penteado Moraes

Presidente da mesa

Pedro Luis Del Monaco de Paula Santos
Assinado por: PEDRO LUIS DEL MONACO DE PAULA SANTOS 335190...
CPF: 33519050848
Función del firmante: Secretário
Hora de firma: 26/07/2023 | 18:01:43 BRT


Pedro Luis Del Monaco de Paula Santos

Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AAED64BF58CC40B6A74E513C2BCCFB25

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: UTPS__AGE Aumento de Capital Social_26.07.2023.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 19

Assinaturas: 16

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Lucas Philippi Dall'Agnol

Assinatura guiada: Ativado

Av. Carlos Gomes, 700

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Porto Alegre, BR-RS 90480000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

lucas.agnol@soutocorrea.com.br

Endereço IP: 187.108.35.150

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Lucas Philippi Dall'Agnol

Local: DocuSign

26/07/2023 14:09:41

lucas.agnol@soutocorrea.com.br

Eventos do signatário

André Franco Penteado Moraes

andre.moraes@starboardpartners.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 33022034890

Cargo do Signatário: Presidente

Assinatura

DocuSigned by:

3FAF1B74F299409...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.209.21.136

Registro de hora e data

Enviado: 26/07/2023 14:45:59

Reenviado: 26/07/2023 17:20:30

Visualizado: 26/07/2023 17:26:04

Assinado: 26/07/2023 17:27:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/07/2023 17:26:04

ID: cc7ea65d-7ac5-4c68-b6b1-2fdc065cb64b

Camilla Sisti

csisti@perfininfra.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 31149815850

Cargo do Signatário: Procuradora

DocuSigned by:


98CF335BE2384B9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 204.199.45.146

Enviado: 26/07/2023 14:46:01

Visualizado: 26/07/2023 15:28:38

Assinado: 26/07/2023 15:56:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/07/2023 15:55:53

ID: 7d4642d2-b882-4788-8b9f-edc330fa2403

Marcus Bitencourt

marcus.bitencourt@starboardpartners.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 07926875740

Cargo do Signatário: Procurador

DocuSigned by:


1C9D43DB984447E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.209.21.136

Enviado: 26/07/2023 14:46:01

Visualizado: 26/07/2023 14:47:34

Assinado: 26/07/2023 14:50:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/07/2023 14:47:34

ID: d3b467a9-4eaf-4300-bc47-24e164ee37f0

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Pedro Luís Del Mônaco de Paula Santos pmonaco@perfinfra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 33519050846 Cargo do Signatário: Secretário</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/07/2023 17:21:31 ID: 39edde8f-2675-4f0a-b341-708a435624cd</p>	<p>DocuSigned by:  8851DFC9B99F476...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 204.199.45.146</p>	<p>Enviado: 26/07/2023 14:46:00 Reenviado: 26/07/2023 17:20:30 Reenviado: 26/07/2023 17:59:27 Visualizado: 26/07/2023 18:01:18 Assinado: 26/07/2023 18:01:46</p>
<p>Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro rrosenberg@perfinfra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 CPF do signatário: 28722816810 Cargo do Signatário: Diretor</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/07/2023 15:37:00 ID: 8533ba60-7ed8-4714-960d-33b64a94617d</p>	<p>DocuSigned by:  01A9408CC762402...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 204.199.45.146</p>	<p>Enviado: 26/07/2023 14:46:03 Visualizado: 26/07/2023 14:56:18 Assinado: 26/07/2023 15:37:38</p>
<p>RODRIGO PIRES MATTOS rodrigo.pires@starboardpartners.com.br Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 12062191731 Cargo do Signatário: Diretor</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/07/2023 15:11:35 ID: 2598dd6e-6506-4007-8c36-27cd403762dc</p>	<p>DocuSigned by:  43671CB396D64BC...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.209.21.136</p>	<p>Enviado: 26/07/2023 14:46:02 Reenviado: 26/07/2023 17:20:31 Visualizado: 26/07/2023 17:24:48 Assinado: 26/07/2023 17:25:36</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Cecilia Freitas camaral@perfinfra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/07/2023 14:46:04
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/07/2023 14:46:04
Entrega certificada	Segurança verificada	26/07/2023 17:24:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/07/2023 17:25:36
Concluído	Segurança verificada	26/07/2023 18:01:47
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Souto Correa Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Souto Correa Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: suporte@soutocorrea.com.br

To advise Souto Correa Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at suporte@soutocorrea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Souto Correa Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to suporte@soutocorrea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Souto Correa Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to suporte@soutocorrea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Souto Correa Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Souto Correa Advogados during the course of your relationship with Souto Correa Advogados.